



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria DG nº 104, de 16 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA:08h; DATA:27/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 06/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Tipo: MENOR PREÇO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte conforme especificado no termo de referência

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2856/2020-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte conforme especificado no termo de referência**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2. De acordo com o disposto no subitem 1.3.1.4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), será permitida a subcontratação integral dos serviços relacionados no ITEM 1 do subitem 1.2 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado

2.1.3. Anexo III: Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SIT/MT nº 146, de 25 de julho de 2018).

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor global por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (preço global do item), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

- a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;
- b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 2h (duas horas), contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15min (quinze minutos). Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata de que trata o inciso 7.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado constante do Anexo II deste Edital, máximo estipulado para a contratação.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por lote.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br;

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on-line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9.4. Para habilitação relativa à qualificação técnica, conforme item 7.3 do Anexo I (Termo de Referência) será exigida do licitante a seguinte documentação:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento de solução de colaboração em nuvem com características semelhantes as exigidas no termo de referência;

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa ou instituição;
- b) Nome e cargo do responsável pela empresa;
- c) Telefone para contato;
- d) Descrição breve do serviço prestado, principalmente a quantidade de caixas postais fornecidas;
- e) Informação atestando o bom funcionamento da solução;
- f) Período de vigência do contrato.

9.4.1.2. Somente serão aceitos atestados relativos a contratos encerrados e com vigência mínima de um ano.

9.4.1.3. Excepcionalmente, poderão ser aceitos atestados de contratos em andamento, desde que a sua execução tenha sido iniciada há, no mínimo, um ano.

9.4.1.4. Os atestado(s) deverão comprovar o fornecimento um quantitativo mínimo de 1.000 caixas postais.

9.5. Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregao@tre-rn.jus.br*.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.10. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.11. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados pelo TRE/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

11.2. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.

11.3. O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.5. A licitante vencedora que possuir mais de um domicílio tributário termos do art. 127, II, do Código Tributário Nacional, deverá indicar na Proposta aquele que será responsável pelo fornecimento dos serviços, em nome de quem será emitida a Nota de Empenho desde que demonstrada a regularidade do fornecedor, na forma prevista no item 9 deste Edital.

11.6. O CNPJ constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho

11.7. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.8. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2020 e seguintes, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação de PLEITOS ELEITORAIS, ou ainda, nas Ações Orçamentárias que vierem a substituí-las, nos Elementos de Despesa 339040.19 (itens 1 a 3 – computação em nuvem) e 339040.20 (treinamento/capacitação em TIC).

14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. A Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4.1. A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do Termo de Contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do Termo de Contrato assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

14.6. A assinatura do Termo de Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 14.4 e 14.5 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação

entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro para os esclarecimentos necessários, por intermédio do e-mail pregao@tre-rn.jus.br, ou por telefone – (84)3654-5481/5482 – nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, das 8h às 14h.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 27 de julho de 2020.
Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, por registro de preços, de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme especificado neste termo de referência e quantidades descritas abaixo:

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Relação de Serviços necessários:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
Único	01	<p><i>Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Correio eletrônico (e-mail);</i>• <i>Contatos e grupos de distribuição;</i>• <i>Calendário;</i>• <i>Comunicação instantânea;</i>• <i>Videoconferência;</i>• <i>Criação e publicação de portais/sites;</i>• <i>Disponibilização e transmissão de vídeos;</i>• <i>Softwares de escritório (editor de textos, planilhas, apresentações)</i>• <i>Armazenamento de arquivos</i>	1000 Usuários/mês
	02	<i>Serviço de integração da solução com a rede de dados do TRE-RN</i>	1 integração
	03	<i>Serviço de migração de dados (caixa postal, Número de pastas particulares, agendas, etc).</i>	1000 usuários
	04	<i>Treinamento para até 10 alunos com carga horária de 20 horas</i>	1 treinamento

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1 COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM

1.3.1.1 A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o TRE-RN responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus

usuários à Internet.

1.3.1.2 O TRE-RN disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores web, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

1.3.1.3 Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

1.3.1.4 Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.

1.3.1.5 Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, garantindo os níveis de integração exigidos.

1.3.1.6 A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TRE-RN por ela gerenciadas e armazenadas.

1.3.1.7 A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing), bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

1.3.1.8 Toda a infraestrutura de nuvem do provedor deve ser operada pela fabricante da solução, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

1.3.2 SEGURANÇA

1.3.2.1 A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:

- Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS
- SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

1.3.2.2 A solução deve incluir diretório para autenticação dos usuários como descrito neste termo de referência

1.3.2.3 O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018 além de SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 ou SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC3

com relatório de auditoria público.

1.3.2.4 Permitir configuração de serviço de logon único (SSO) através dos protocolos SAML 2.0.

1.3.2.5 Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 ou OpenID Connect.

1.3.3 *DISPONIBILIDADE*

1.3.3.1 *Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.*

1.3.3.2 *Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 horas.*

1.3.3.3 *Deverá ser disponibilizado ao TRE-RN, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.*

1.3.3.4 *Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.*

1.3.3.5 *Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do TRE-RN.*

1.3.3.6 *As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.*

1.3.4 *DESEMPENHO*

1.3.4.1 *A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo TRE-RN, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo TRE-RN.*

1.3.5 *CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO*

1.3.5.1 *Cada usuário deverá possuir cota mínima de armazenamento de pelo menos 100 GB (Gigabytes), a qual poderá ser compartilhada entre os serviços de correio eletrônico e armazenamento pessoal de arquivos e colaboração.*

1.3.6 INTEGRAÇÃO COM SERVIÇO DE DIRETÓRIO

- 1.3.6.1 Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do TRE-RN (item 2) para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP.
- 1.3.6.2 A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.
- 1.3.6.3 Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 horas, bem como permitir a sincronização manual.
- 1.3.6.4 O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do TRE-RN ou no provedor do serviço.

1.3.7 SISTEMA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DOS USUÁRIOS

- 1.3.7.1 O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Windows (Windows 7 e superiores) e Linux (RedHat 7 / Debian 6 e superiores).
- 1.3.7.2 O acesso por meio de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 4.4 / iOS 8 e superiores.

1.3.8 APlicativo cliente

- 1.3.8.1 O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web: Internet Explorer 7 e superiores; Firefox 40 e superiores; Chrome 50 e superiores; Safari.
- 1.3.8.2 O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

1.3.9 FERRAMENTA DE PESQUISA

- 1.3.9.1 Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).
- 1.3.9.2 Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos em sua área de armazenamento.

1.3.9.3 Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

1.3.9.4 A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

1.3.10 **POLÍTICAS E PERFIS DE USO**

1.3.10.1 Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- **USUÁRIO:** permissões limitadas à sua área de trabalho.
- **GERENTE:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- **ADMINISTRADOR:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- **AUDITOR:** permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

1.3.11 **ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.3.11.1 Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

1.3.12 **CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (E-MAIL)**

1.3.12.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do TRE-RN (login@tre-rn.jus.br), após a implantação da solução.

1.3.12.2 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão

ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Esta funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a este requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

1.3.12.3 A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

1.3.12.4 A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 dias, que permitam, no mínimo:

- Analisar registros de acessos e rastrear mensagens.
- Gerar relatórios de auditoria.
- Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços.

1.3.12.5 O tamanho total de arquivos anexos de uma mensagem deve ser de pelo menos 20 MB (Megabytes).

1.3.12.6 Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

1.3.12.7 Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

1.3.12.8 Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

1.3.12.9 Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

1.3.12.10 Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do TRE-RN.

- 1.3.12.11 *Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.*
- 1.3.12.12 *Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.*
- 1.3.12.13 *Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.*
- 1.3.12.14 *Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.*
- 1.3.12.15 *Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.*
- 1.3.12.16 Possuir suporte a SMTP-Relay para o envio de mensagens através de sistemas internos deste Tribunal
- 1.3.12.17 Deve permitir que os administradores da solução definam regras de retenção para o arquivamento das mensagens de e-mail, controlando por quanto tempos as mensagens ficarão arquivadas, mesmo que removidas das caixas de e-mail de usuários e excluídas da solução.
- 1.3.12.18 Deve permitir a criação de políticas de arquivamento de mensagens de e-mail. Estas políticas podem ser aplicadas por conta de usuário ou por conteúdo das mensagens.
- 1.3.12.19 Deve permitir que usuários autorizados pelos administradores da solução efetuem pesquisas de mensagens arquivadas de acordo com valores de, no mínimo, os seguintes campos: De, para, com cópia (cc), com cópia oculta (cco), data, assunto, termo do corpo da mensagem, termo contido em anexos da mensagem.
- 1.3.12.20 Possibilitar a exportação das mensagens arquivadas na solução para o formato padrão EML.
- 1.3.12.21 As pesquisas realizadas sobre mensagens arquivadas deverão ser registradas em logs de auditoria específicos, registrando no mínimo as seguintes informações: login de quem realizou a pesquisa, data, hora e termo pesquisado.
- 1.3.12.22 Deve permitir a exportação de logs de auditoria no formato CSV.
- 1.3.12.23 O acesso a área de auditoria e retenção deve ser exclusivo aos administradores

ou auditores, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados armazenados na área de auditoria e retenção.

1.3.12.24 O espaço de armazenamento utilizado para o arquivamento das mensagens não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários, e não poderá ser utilizado na somatória do armazenamento total do usuário.

1.3.13 *CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO*

1.3.13.1 *Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular.*

1.3.13.2 *Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.*

1.3.13.3 *Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juízes, diretores, servidores, todos, etc.).*

1.3.13.4 *Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição suas propriedades.*

1.3.14 *CALENDÁRIO*

1.3.14.1 *Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).*

1.3.14.2 *Permitir o compartilhamento de agenda (calendário) entre usuários do TRE-RN.*

1.3.14.3 *Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do TRE-RN.*

1.3.15 *COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (BATE-PAPO)*

1.3.15.1 *Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.*

1.3.15.2 *Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.*

1.3.16 VIDEOCONFERÊNCIA

- 1.3.16.1 *Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.*
- 1.3.16.2 O limite mínimo de participantes para as reuniões iniciadas deve ser de 150 participantes por sessão.
- 1.3.16.3 Não deverá haver limite de reuniões simultâneas.

1.3.17 CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTAIS/SITES

- 1.3.17.1 *Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos.*
- 1.3.17.2 *Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.*
- 1.3.17.3 *Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.*

1.3.18 DISPONIBILIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS

- 1.3.18.1 *Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pelo TRE-RN, disponibilize vídeos na Internet.*
- 1.3.18.2 *Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do TRE-RN (transmissões de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc).*
- 1.3.18.3 *Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.*
- 1.3.18.4 *Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.*
- 1.3.18.5 *Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV e AVI.*

1.3.19 ARMAZENAMENTO PESSOAL DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO

- 1.3.19.1 *Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e*

controle das permissões de acessos a eles e em pastas.

- 1.3.19.2 *Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações.*
- 1.3.19.3 *Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.*
- 1.3.19.4 *Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp.*
- 1.3.19.5 *A solução deve permitir reter, arquivar, pesquisar e exportar arquivos armazenados de todas as contas licenciadas, de acordo com as necessidades de compliance e auditoria da CONTRATANTE.*
- 1.3.19.6 *Deve permitir que os administradores da solução definam regras de retenção para o arquivamento, controlando por quanto tempo esses arquivos ficarão armazenados, mesmo que excluídos da solução pelos usuários.*
- 1.3.19.7 *As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento compartilhada e às áreas de armazenamento pessoal.*
- 1.3.19.8 *A acesso a área de auditoria e retenção de arquivos e documentos, deve ser exclusivo aos administradores ou auditores, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados*
- 1.3.19.9 *Deve permitir que usuários autorizados pelos administradores da solução efetuem pesquisas no arquivamento das áreas de armazenamento.*
- 1.3.19.10 *Possibilitar a exportação do conteúdo arquivado nas áreas de armazenamento para os formatos padrões de mercado.*
- 1.3.19.11 *As pesquisas realizadas sobre o conteúdo arquivado deverão ser registradas em logs de auditoria específicos, registrando no mínimo as seguintes informações: login de quem realizou a pesquisa, data, hora e termo pesquisado.*
- 1.3.19.12 *Deve permitir a exportação de logs de auditoria no formato CSV.*
- 1.3.19.13 *Os logs de auditoria de pesquisa sobre arquivos e documentos arquivados não podem ser modificados ou excluídos da solução.*
- 1.3.19.14 *A solução deve garantir a autenticidade do conteúdo arquivado, não permitindo alterações por qualquer usuário ou processo.*

1.3.19.15 *O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários*

1.3.20 ÁREA DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO

1.3.20.1 *Permitir a criação de áreas de armazenamento corporativo, onde os arquivos nele armazenados não serão atrelados a quota do usuário.*

1.3.20.2 *Cada área de armazenamento deverá comportar até 400.000 arquivos.*

1.3.20.3 *Cada área de armazenamento deverá possuir quota ilimitada de armazenamento.*

1.3.20.4 *Não deverá existir limitação da quantidade máxima de áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.*

1.3.20.5 *Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo no mínimo:*

- *Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários*
- *Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos*
- *Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo.*
- *Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos*

1.3.20.6 *Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o Administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.*

1.3.20.7 *Tais logs deverão registrar no mínimo:*

- *Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta.*
- *Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo.*
- *Usuário: identificação única do usuário autor do evento.*
- *Data e hora.*

1.3.20.8 *A solução deve permitir reter, arquivar, pesquisar e exportar arquivos armazenados de todas as contas licenciadas, de acordo com as necessidades de*

compliance e auditoria da CONTRATANTE.

- 1.3.20.9 *Deve permitir que os administradores da solução definam regras de retenção para o arquivamento, controlando por quanto tempo esses arquivos ficarão armazenados, mesmo que excluídos da solução pelos usuários.*
- 1.3.20.10 *As regras de retenção devem se aplicadas à área de armazenamento compartilhada e às áreas de armazenamento pessoal.*
- 1.3.20.11 *A acesso a área de auditoria e retenção de arquivos e documentos, deve ser exclusivo aos administradores ou auditores, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados*
- 1.3.20.12 *Deve permitir que usuários autorizados pelos administradores da solução efetuem pesquisas no arquivamento das áreas de armazenamento.*
- 1.3.20.13 *Possibilitar a exportação do conteúdo arquivado nas áreas de armazenamento para os formatos padrões de mercado.*
- 1.3.20.14 *As pesquisas realizadas sobre o conteúdo arquivado deverão ser registradas em logs de auditoria específicos, registrando no mínimo as seguintes informações: login de quem realizou a pesquisa, data, hora e termo pesquisado.*
- 1.3.20.15 *Deve permitir a exportação de logs de auditoria no formato CSV.*
- 1.3.20.16 *Os logs de auditoria de pesquisa sobre arquivos e documentos arquivados não podem ser modificados ou excluídos da solução.*
- 1.3.20.17 *A solução deve garantir a autenticidade do conteúdo arquivado, não permitindo alterações por qualquer usuário ou processo.*
- 1.3.20.18 *O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários*
- 1.3.21 FORMULÁRIOS DE PESQUISA**
- 1.3.21.1 *Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados.*
- 1.3.21.2 *Possibilite a criação dos formulários, com opção edição simultânea por parte de até 50 usuários, através do navegador, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.*
- 1.3.21.3 *Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos*

e informações summarizadas das respostas enviadas através do formulário;

1.3.21.4 *Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da CONTRATADA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;*

1.3.21.5 *Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da CONTRATADA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;*

1.3.22 SUPORTE TÉCNICO (ITEM 1)

1.3.22.1 *Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.*

- O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a: Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.*
- Manutenção e atualização de software e hardware que compõem a solução ofertada.*

1.3.22.2 *Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do TRE-RN mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).*

1.3.22.3 *Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).*

1.3.22.4 *Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.*

1.3.22.5 *Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:*

- Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.*
- Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.*
- Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.*

1.3.22.6 *Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa,*

normal e alta).

1.3.22.7 *Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:*

- *Baixa: 1 dia útil.*
- *Normal: 4 horas corridas.*
- *Alta: 2 horas corridas.*

1.3.22.8 *A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.*

1.3.22.9 *Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.*

1.3.23 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM A REDE DE DADOS DO TRE-RN (ITEM 2)

1.3.23.1 A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do TRE-RN ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do TRE-RN.

1.3.23.2 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos eventualmente necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.

1.3.23.3 Sendo necessário o uso de serviço que possibilite open relay para atender os envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.

1.3.24 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS (CAIXA POSTAL, PASTAS PARTICULARES, AGENDAS, ETC) (ITEM 3)

1.3.24.1 O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e

execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de colaboração e comunicação integrada do TRE-RN.

1.3.24.2 A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRE-RN, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma.

1.3.24.3 Fazem parte da plataforma de colaboração e comunicação integrada as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendário, documentos, pastas particulares e sites, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do TRE-RN.

1.3.24.4 O serviço de migração deverá ser executado presencialmente na sede do TRE-RN ou ainda de forma remota, a critério da administração.

1.3.24.5 Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, o TRE-RN poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

1.3.25 TREINAMENTO (ITEM 4)

1.3.25.1 Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do TRE-RN suporte o funcionamento da solução.

1.3.25.2 Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica da contratada por meio de workshop presencial nas dependências do TRE-RN, com carga horária mínima de 20 horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

1.3.25.3 A CONTRATANTE, poderá, a seu critério, optar por receber o treinamento do item anterior por meio de vídeo-conferência remota.

1.3.25.4 Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

1.3.25.5 Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade

promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para até 10 participantes.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

- 2.1.1 Desde os anos 90 o e-mail é utilizado como ferramenta essencial de comunicação, trazendo agilidade e eficiência no trânsito de documentos e informações. Atualmente, os usuários deste Tribunal recebem, em média, 1,5 milhão de e-mails mensalmente. Para atender tal demanda, a infraestrutura de TI do TRE-RN oferece 10 GB de espaço para cada usuário.
- 2.1.2 Essa capacidade oferecida está aquém da necessidade da maioria dos usuários deste tribunal, sendo inviável a sua ampliação, por falta de recursos técnicos no nosso datacenter.
- 2.1.3 Outra limitação da atual solução de correio eletrônico deste Tribunal diz respeito a mobilidade de acesso aos e-mails. Atualmente, só é permitido o acesso ao nosso webmail a partir da rede deste TRE-RN ou utilizando-se do certificado digital para acesso via extranet, solução que embora segura não possui praticidade.
- 2.1.4 Outra funcionalidade contemplada pela solução a ser contratada é o calendário (ou agenda de eventos e compromissos). Trata-se de uma solução integrada ao serviço de e-mail que agrega eficiência e produtividade na marcação de eventos em aplicativo com acesso tanto pelo computador como pelo smartphone. Essa funcionalidade permite o compartilhamento de agendas de eventos e compromissos entre os usuários de uma mesma seção, coordenadoria ou secretaria, possibilitando a troca de informações entre os participantes. Ou seja, reuniões, viagens a trabalho, compromissos, férias de servidores, eventos, palestras, cursos etc, podem ser registrados com os dados de data, hora, participantes, local, possibilitando o uso de alertas e lembretes personalizados. Cabe frisar que vários setores deste tribunal já utilizam ferramentas de agenda em nuvem criadas para uso pessoal no ambiente de trabalho, tornando inviável o suporte técnico as mesmas uma vez que não são homologadas para uso corporativo.
- 2.1.5 A comunicação instantânea atualmente é onipresente. Grupos de usuários utilizando serviços de troca de mensagens se alastraram como cultura contemporânea para comunicação imediata entre pessoas de interesse comum. Uma solução de comunicação instantânea corporativa traz mais segurança e privacidade, uma vez que os contatos ficam atrelados ao e-mail institucional e não ao número de telefone pessoal do usuário.
- 2.1.6 A solução integrada de videoconferência permite a realização de reuniões à distância, transmissão de palestras, cursos, ou qualquer outro conteúdo multimídia, nos mesmos moldes de integração da base de usuários do serviço de e-mail, calendário e comunicação instantânea já citados nos itens anteriores.
- 2.1.7 A solução de armazenamento de arquivos atualmente usada neste Tribunal é limitada na questão da mobilidade, pois possibilita acesso apenas do computador do usuário. No entanto, a realidade enfrentada é a necessidade disponibilidade das informações literalmente na palma da mão, nos smartphones, tablets e computadores, não apenas dentro das instalações físicas do TRE-RN, mas de fácil acesso em qualquer lugar com acesso à internet. Uma solução de armazenamento de arquivos na nuvem disponibiliza os arquivos nesses moldes, com os devidos controles de segurança baseado na conta de e-mail (login e senha) institucional do usuário.

- 2.1.8 Diante das alternativas de atendimento da demanda de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa existem dois modelos de uso do serviço disponíveis no mercado:
- On Premises (nas instalações): mantidos na infraestrutura os serviços e recursos de TI são local sob responsabilidade da equipe técnica própria da instituição.
 - Cloud Computing (computação em nuvem): os serviços e recursos de TI são fornecidos remotamente, mantidos em um Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.
- 2.1.9 Verificou-se que o modelo Cloud Computing, além de ser vantajoso economicamente, proporcionará a racionalização do esforço da equipe técnica do TRE-RN, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.
- 2.1.10 Salienta-se que o modelo On Premises se torna extremamente oneroso, pois requer:
- Investimento em equipamentos (servidores de rede, storages, etc).
 - Investimento em licenças de softwares (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, etc).
 - Salvaguarda de dados e backup.
 - Alto custo de uma solução de Anti SPAM.
 - Integração das soluções (videoconferência, chat, documentos, etc).
 - Treinamento de usuários
- 2.1.11 A solução suportada pelo modelo de computação em nuvem possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando o TRE-RN responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

2.2 OBJETIVOS

- 2.2.1 Elevar os níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços de comunicação e colaboração do TRE-RN.
- 2.2.2 Garantir o acesso a inovação tecnológica através de recursos de comunicação e colaboração atualizados constantemente.
- 2.2.3 Não impactar financeiramente o TRE-RN com custos operacionais elevados com equipamentos, serviços, monitoramento e outros recursos para manutenção da alta disponibilidade da infraestrutura local devido à criticidade dos serviços ofertados e elevada utilização pela maioria dos usuários, além de custos com ações de capacitação para a equipe técnica nas ferramentas que suportam os serviços.
- 2.2.4 Garantir a eficiência tecnológica e financeira por meio da terceirização do espaço de armazenamento, da manutenção através dos recursos contratados e dos custos operacionais.
- 2.2.5 Manter a equipe técnica com maior foco nas missões críticas.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.3.1 Reduzir custos de infraestrutura e serviços de TI por meio da hospedagem de aplicações em infraestrutura em nuvem e terceirização dos custos operacionais.
- 2.3.2 Evitar diminuição da produtividade dos servidores deste Tribunal, caso haja indisponibilidade do serviço de comunicação e colaboração, e demora na recuperação dos mesmos.
- 2.3.3 Prover resiliência por meio do ambiente de nuvem, o que reduz o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração.
- 2.3.4 Aprimoramento do serviço de e-mail, amplamente utilizado na rotina deste Tribunal, bem como agregação dos novos serviços de calendário, comunicação

- instantânea e vídeo conferência corporativa, transmissão de vídeos
- 2.3.5 Otimizar a produtividade da equipe de TI, focando o suporte nas operações de missão crítica.
- 2.3.6 Aumentar a colaboração e comunicação corporativa, promovendo dessa forma maior engajamento e produtividade nas unidades de trabalho do TRE-RN.
- 2.3.7 Promover a mobilidade no acesso às ferramentas de comunicação e colaboração, melhorando a experiência dos usuários do TRE-RN, concedendo a eles a capacidade de acessar informações e trabalhar em qualquer lugar e em qualquer dispositivo.
- 2.3.8 Redução de custos orçamentários para a aquisição e/ou renovação de licenças para pacotes de software de escritório.
- 2.3.9 Expansão da capacidade de armazenamento de dados digitais para as unidades de trabalho do TRE-RN;
- 2.3.10 Melhorar o aproveitamento dos links de dados de banda larga implantados ao longo dos últimos anos nos cartórios eleitorais, ao disponibilizarmos ferramentas de videoconferência entre as unidades da sede do TRE-RN e Zonas Eleitorais, contribuindo dessa forma para a execução de atividades de treinamento, reuniões e avaliações sem necessidade de deslocamento por parte de servidores e colaboradores lotados nesses locais.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

- 2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

- Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).
- 2.4.1.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):
- Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).
 - Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06 (seis).

2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

- 2.5.1 Atualmente o TRE/RN possui cerca de 900 caixas postais de usuários ativos.
- 2.5.2 A quantidade prevista para efeito de registro de preço para o TRE-RN é de 1.000 licenças devido a necessidade de manter a presente demanda e suprir eventuais criações de novos serviços, sistemas e aumento do quadro de pessoal.

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 2.6.1 O tempo mínimo para fornecimento do serviço será de 30 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 meses, a interesse da administração.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO

- 2.7.1 Ata de registro de preços 53/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com validade até 23/09/2020, cujo objeto era o fornecimento de solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominada Google G Suite Business, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foram registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Especificação	Qtde.	Valor Unit	Valor Total	Total Anual
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Google G Suite Business).	1000	35,00	35.000,00	420.000,00
2	Repasso de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google G Suite (módulos administrativos) para uma turma de 10 pessoas com carga horária de 24 horas	1	1,00	1,00	1,00
3	Serviço de Migração de dados e configurações dos domínios (Caixa Postal, Pastas, Agendas, etc.)	1000	1,00	1.000,00	1.000,00

2.7.2 Ata de registro de preços do Ministério Público do Estado de Pernambuco

ITEM	Especificação	Qtde.	Valor Unit	Valor Total	Total Anual
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Google G Suite Business).	1000	36,00	36.000,00	432.000,00
2	Serviço de treinamento dos módulos de administração da plataforma de colaboração em nuvem	10	400,00	4.000,00	Pagamento Único
3	Serviço de Migração de dados e configurações dos domínios (Caixa Postal, Pastas, Agendas, etc.)	1000	30,00	30.000,00	Pagamento Único

2.8 NATUREZA DO OBJETO

2.8.1 Fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte

técnico, implantação e treinamento.

2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO

2.9.1 Não se aplica.

2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.10.1 Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, uma vez que os quatro itens dizem respeito a mesma ferramenta, sendo o primeiro item a licença de uso do serviço propriamente dita, o segundo item, a integração da ferramenta contratada com os servidores de autenticação deste tribunal, o terceiro item o serviço de migração de dados da nossa estrutura de e-mail atual para a ferramenta a ser licitada e o quarto, treinamento técnico específico de uso da interface de administração da ferramenta. São, portanto, serviços prestados pelo mesmo fornecedor não existindo, pois, sentido em desmembrar a aquisição.

2.11 FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR / MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.11.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.

2.11.2 A licitação se dará na modalidade de registro de preços, pois trata-se da aquisição de licenças de solução de nuvem para e-mail, videoconferência, armazenamento de arquivos e outros serviços hospedados em servidores remotos, o número de usuários/licenças, pode variar de acordo com o momento (a exemplo do que estamos passando com muitos servidores trabalhando remotamente), em período eleitoral e outros que necessitarem de uma maior demanda.

2.11.3 As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.

2.11.4 Serão desclassificadas propostas que:

2.11.4.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

2.11.4.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

2.12.1 Não se aplica.

2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.13.1 Não se aplica, uma vez que advem da prestação de serviços.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal (is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o disposto no art. 29 da IN SGD/ME nº 01/2019.

3.1.2 Formalizar a demanda por meio de instrumento de contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3 Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

3.1.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato respectivo.

3.1.5 Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

3.1.8 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

3.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

3.2.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

3.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

3.2.5 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor

correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

3.2.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3.2.7 Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.2.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

3.2.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

3.2.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

3.2.11 Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

3.2.12 Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

3.2.13 Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que terá validade de 30 meses, renovável por mais 30 meses, referente ao serviço objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.2 NÍVEIS DE SERVIÇO

4.2.1 Até 2 horas mensais de indisponibilidade: sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
4.2.2 Acima de 2 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal.

4.2.3 Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo da sanção administrativa.

4.3 FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.3.1 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por *e-mail* ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ordem de Serviço	Fiscal e Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Ofício comunicando ocorrências do Contrato	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Memorando comunicando ocorrências do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Gestor do Contrato e Superiores hierárquicos	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda
Termo de Ciência	Funcionários da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião inicial do Contrato
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião inicial do Contrato
Plano de Implantação dos Serviços	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Após a assinatura do Contrato
Termo/Certidão de Instalação de Enlace	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Relatório de Indisponibilidade dos Enlaces	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Mensal
Análise do Relatório de Indisponibilidade dos Enlaces	Fiscais do Contrato	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal
Relatórios adicionais	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Autorização para emissão de Nota Fiscal	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Mensal
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.4.1 O pagamento relativo ao item 1 será realizado mensalmente, com base no número máximo de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4.2 O pagamento relativo aos itens 2, 3 e 4 serão realizados em uma única parcela para cada item após a assinatura de cada Termo de Aceite do serviço de integração respectivo.
- 4.4.3 Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço.

4.5 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

- 4.5.1 Não se aplica.

4.6 DIREITOS DE PROPRIEDADES INTELECTUAL

- 4.6.1 Não se aplica.

4.7 MODELOS DE ANEXOS

- 4.7.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.7.2 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.7.3 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.7.4 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.7.5 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
B	Termo de Recebimento Provisório
C	Solicitação de Aplicação de Penalidade
D	Termo de Recebimento Definitivo

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, predominantemente, por meio de emissão de Ordens de Serviço por parte da equipe de fiscais do contrato, pelas vias descritas no item “Formas e Meios de Comunicação”

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.2.1 O acesso aos serviços contratados em nuvem deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 5.2.2 O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo aceitável pela CONTRATANTE, é de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).
- 5.2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, assim que concluída a instalação, configuração e ativação dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 5.2.4 O recebimento provisório deverá ser feito pelo Tribunal, por meio de sua equipe técnica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da expedição pela CONTRATADA de Termo ou Certidão da instalação de cada enlace.
- 5.2.5 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório do enlace instalado, que comprove a sua adequação aos termos contratuais e a inexistência de defeitos ou vícios operacionais.
- 5.2.6 Constatando-se que os serviços foram entregues com defeitos de execução, ou de forma incompleta ou em desacordo com as especificações, após a notificação à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 5.2.7 Os serviços prestados pela CONTRATADA somente terão efeitos financeiros após a data do recebimento definitivo de cada enlace.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.3.1.1 No ato do recebimento dos itens, será verificada a conformidade dos itens com as condições indicadas neste Termo de Referência.

5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1 Gestor do Contrato

- Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, se houver.
- Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.
- Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de nota fiscal.

- Encaminhar à Administração eventuais pedidos de modificação contratual.
- Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

5.3.2.2 Fiscal Administrativo do Contrato

- Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.
- Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- Fiscal Técnico/Demandante do Contrato
- Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.
- Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório, quando do início da execução contratual.
- Elaborar e assinar, com a participação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, ao final da execução contratual (tomando-se por base as informações produzidas durante a execução do contrato), encaminhando-o, após, para fins de pagamento.
- Identificar as não conformidades técnicas e avaliar a qualidade dos serviços realizados com os termos contratuais.

5.3.2.3 Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato

- Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Não se aplica

5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

- 5.4.1 Mensalmente o Índice de Disponibilidade Mensal de cada conexão será avaliado e caso seja inferior ao contratado, será aplicado, na nota fiscal mensal, desconto de 5 (cinco) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima CONTRATADA e a disponibilidade medida no mês.
- 5.4.2 Para cada eventual ocorrência de atraso no restabelecimento do serviço em relação aos prazos previstos, será aplicado, na nota fiscal mensal, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal.
- 5.4.3 O somatório dos descontos no mês não poderá ultrapassar o valor integral da nota fiscal.

5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.5.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.5.1.1 Advertência;

5.5.1.2 Multa;

5.5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

5.5.1.5 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.5.1.6 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.5.1.7 LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.5.1.8 MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.5.1.9 GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5.2 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
Média	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis	05
Grave	Não comparecer para assinatura do contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis	10

5.5.3 A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 5.5.3.1 de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- 5.5.3.2 de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.3 de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.4 de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.5 de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.6 de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.7 de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.3.8 acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:
- 5.5.3.9 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou;
- 5.5.3.10 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
- 5.5.3.11 Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- 5.5.3.12 Rescisão contratual.
- 5.5.4 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 5.5.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

- 5.6.1 As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do relatório de indisponibilidade dos enlaces.
- 5.6.2 O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
- 5.6.3 A apresentação da nota fiscal somente deverá ocorrer após o aceite definitivo de todos os enlaces instalados, observado o cronograma de instalação previsto, sendo realizada ao final de cada etapa cumprida.

6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do serviço objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

- Itens 01 a 03 – 339040.19 – Computação em nuvem – Software como serviço
- Iten 04 – 339040.20 – Treinamento/Capacitação em TIC

6.1.2 ORÇAMENTO DETALHADO

O Valor estimado da contratação seguirá em anexo ao edital

6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- 6.2.1 Não há cronograma de execução física e financeira por se tratar de prestação de serviço continuado.

6.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.3.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, à critério da administração.

7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os dados relativos aos serviços licitados, de forma a atender às especificações técnicas, bem como os atributos do fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e, ainda:
- 8.1.2 Valor unitário mensal de cada item;
 - 8.1.3 Valor unitário total de cada item (30 meses);
 - 8.1.4 Valor total do contrato (30 meses).
 - 8.1.5 Todos os valores devem ser informados em moeda corrente nacional.
 - 8.1.6 Os preços apresentados devem compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes e demais encargos que façam parte do serviço cotado.

8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global por lote.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento de solução de colaboração em nuvem com características semelhantes as exigidas neste termo de referência

8.3.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações:

- Nome da empresa ou instituição;
- Nome e cargo do responsável pela empresa;
- Telefone para contato;
- Descrição breve do serviço prestado, principalmente a quantidade de caixas postais fornecidas
- Informação atestando o bom funcionamento da solução;
- Período de vigência do contrato.
- Somente serão aceitos atestados relativos a contratos encerrados e com vigência mínima de um ano.
- Excepcionalmente, poderão ser aceitos atestados de contratos em andamento, desde que a sua execução tenha sido iniciada há, no mínimo, um ano.
- Os atestado(s) deverão comprovar o fornecimento de um quantitativo mínimo de 1000 caixas postais.

8.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

Não se aplica, pois não há prestação de serviço de mão-de-obra envolvido.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, 215, CEP 59015-290, em Natal/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDERECO>*, CNPJ N.º *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao

pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20_____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.>	
_____, ____ de _____ de 20 ____.	

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO			
OES / OFB Nº:		Contrato Nº:	
Objeto:			
Fase do Contrato:			
Unidade:			
Nome do Projeto:			
Percentual (%) de Conclusão:			

2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

3 - RELATO DOS FATOS	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

GESTOR	
Encaminha-se à <i><nome da área administrativa competente></i> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Demandante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "b" da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p>	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO Nº 38-C/2020

SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING)

LOTE	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado para 30 meses (R\$)
1	1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência	Unid	30.000	980.100,00
	2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do TRE/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência	Unid	1	6.300,00
	3	Serviço de migração de dados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência	Unid	1.000	17.510,00
	4	Treinamento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência	Unid	1	6.173,43
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.010.083,43

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº (numeração)/2020-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº 46/2020-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 2856/2020-TRE/RN

Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing) que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **(CONTRATADA)**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº **(CNPJ)** (**CONTRATADA**), com sede na **(endereço completo, telefone, e-mail)**, tendo em vista o inteiro teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2020 – TRE/RN**, o qual consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2856/2020-TRE/RN e em observância ao que dispõem as Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e 9.507/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990, firmam o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing)**, incluindo **suporte técnico, implantação e treinamento**, para o Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo desta Contratação, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora e serão.

2.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados a partir da data determinada em Ordem de Serviço a ser emitida pelo agente público designado pelo CONTRATANTE para exercer a atribuição de Fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **(valor em moeda) (valor por extenso)**, referente ao valor global da proposta vencedora, composta pelos

seguintes itens e valores, todos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR GLOBAL P/30 MESES (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico	Unidade	1.000	(valor)
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do TRE/RN	Unidade	1	(valor)
3	Serviço de migração de dados	Unidade	1.000	(valor)
4	Treinamento	Unidade	1	(valor)

3.2. Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados pelo CONTRATANTE de acordo com o serviço efetivamente prestado e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E SUA PERIODICIDADE

4.1. O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste, tomando por base a variação do IGPM (FGV) no período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 4.1 desta cláusula.

4.3. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

4.4. Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

4.4.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

4.4.2 - Fórmula de cálculo “b”:

$$\boxed{Pr = P + (P \times V)}$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 4.9.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.5. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088/1999, para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

4.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 4.7 desta cláusula.

4.7. O reajuste ocorrerão simultaneamente e poderão ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.1. Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período, condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência administrativa, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato poderá ocorrer por período inferior ao inicialmente estipulado, em caráter excepcional, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, quando tal providência se fizer necessária para viabilizar tempo hábil para a conclusão de licitação destinada à nova contratação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elementos 339040.19 (Computação em nuvem – Software como serviço) e 339040.20 (Treinamento/Capacitação em TIC) e serão atendidas por Notas de Empenho a serem emitidas especificamente para o Contrato, a cada exercício orçamentário-financeiro.

7.2. Em períodos eleitorais, as despesas poderão ser atendidas com dotação específica de Pleitos Eleitorais, cuja formalização poderá se dar por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para o cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo essa garantia ser renovada a cada prorrogação de

vigência contratual e reposta em caso de utilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados ainda os requisitos para essa garantia previstos no Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato.

8.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato e o comprovante deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/RN, contado da assinatura do contrato podendo a CONTRATADA optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.4. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 5.1. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

8.5. O TRE/RN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.6. Nos casos de aumento do valor original do contrato, a garantia deverá ser reforçada ou complementada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a gestão e a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e reajustes.
- f) Demais obrigações descritas no subitem 3.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o serviço objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato:

- a) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE;
- d) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;
- e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- f) Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros;
- g) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo do Termo de Referência e deste instrumento contratual;
- h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- j) Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.
- k) Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis;

- I) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- m) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- n) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- o) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

11.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

11.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação de:

- a) nota fiscal/fatura de serviços com código de barras para pagamento ou com nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA na qual será depositada a respectiva ordem bancária, apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação do relatório de indisponibilidade dos enlaces;
- b) memória de cálculo e outros documentos, caso a CONTRATADA entenda necessário.

13.2. O Fiscal Administrativo do CONTRATO designado pelo CONTRATANTE, confirmará a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, administrativa e trabalhista da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

13.3. Caso a consulta prevista no subitem anterior não seja possível por fato da CONTRATADA, a ela caberá a atualização das certidões comprobatórias de regularidade, a seguir indicadas:

- a) certidão comprobatória da regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros);
- b) certidão comprobatória da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) certidão comprobatória da regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- d) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- e) Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

13.4. O pagamento à CONTRATADA será feito em 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no subitem 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato, contados do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, e desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.5. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de até 3 (três) dias para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da nota fiscal, exceto se não for possível proceder como disposto no subitem 13.2 e a CONTRATADA não apresentar as

certidões a que refere o subitem 13.3, caso em que o prazo será contado a partir da entrega dos documentos restantes pela CONTRATADA.

13.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.7. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará sobre o valor devido por inadimplemento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.10. Além das disposições contidas neste contrato, a CONTRATADA deverá atentar para todas as disposições e condições relativas a pagamento previstas no edital e no termo de referência da licitação que originou esta contratação, uma vez que tais documentos são considerados partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

14.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

- a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico referido no Preâmbulo deste Contrato;
- b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, **(dia)** de **(mês)** de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretora-Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ N.º **(CNPJ)**
CONTRATADA
(Representante legal)
(CPF)